



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 001/2026.

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a fixação ou alteração dos subsídios dos agentes políticos cabe por iniciativa exclusiva do Poder Legislativo.

Considerando a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE.

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 22 / 01 / 2026

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

FABIEL ADOLFO
ZARTH:95485376053

Assinado de forma digital por
FABIEL ADOLFO
ZARTH:95485376053
Dados: 2026.01.22 08:51:35 -03'00'

Jeron M. de Souza
Emerson *Nett*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

PROJETO DE LEI CM Nº 001/2026

**ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELE-
TIVOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEEA-
DORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SECRE-
TÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL DE
QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO SCHROER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, conforme Resolução nº/2026, eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE.

Art. 2º - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei se faz nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.188-04/2024, artigo 4º da Lei 2.187-04/2024 e do artigo 5º da Lei 2.189-04/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Colinas, 22 de janeiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 22 / 01 / 2026

Rubrica do Responsável

Idréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara Municipal de Colinas

Mesa Diretora:

FABIEL ADOLFO

ZARTH:95485376053

Assinado de forma digital por

FABIEL ADOLFO

ZARTH:95485376053

Dados: 2026.01.22 08:51:01 -03'00'

Jonas M. de Souza
Emerson